



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.043630/2018-41**

**INTERESSADO: HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA**

**DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação da autorização para operar serviços aéreos públicos, protocolado pela HENRIMAR TÁXI AÉREO LTDA em 30/11/2018 (SEI 2474109). Atualmente, a empresa é detentora da autorização para operar nos termos da Decisão nº 124, de 19/10/2016, válida até 11/09/2019 (SEI 2474875).

1.2. Durante a análise do processo, foi necessário que a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS solicitasse à Interessada documentos complementares para se obter a renovação da autorização para operar (SEI 2507037).

1.3. Após receber os pareceres da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO em 05/12/2018 e da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR em 10/12/2018 (SEI 2486647 e 2487758), bem como os documentos complementares da Interessada (SEI 2535764), a SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 2505952):

- a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da última alteração contratual consolidada (SEI 2474113) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 2474111);
- b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 2474114), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 2659788) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2550020); e
- c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela SPO (SEI 2486647) e pela SAR (SEI 2487758), que não apresentaram óbice à renovação da autorização para operar da Interessada.

1.4. Em 02/01/2019, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2566308).

1.5. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 01/02/2019, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2570781** e o código



CRC 365707F9.

---

---

SEI nº 2570781